



PROJETO DE LEI Nº DE DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com as empresas juniores do Estado do Tocantins para prestar atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com as empresas juniores do Estado do Tocantins para prestar atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com os objetivos de reduzir a taxa de mortalidade de pequenas e médias empresas e contribuir para o desenvolvimento profissional dos membros associados.

Parágrafo único - Para fins de aplicação dessa Lei, considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos da Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação,



cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor iniciativas de valorização do ensino superior e do espírito empreendedor. Assim, o objetivo essencial desse projeto é provocar o Poder Executivo a celebrar parcerias com as empresas juniores do Tocantins para prestar atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores.

Como estabelece a Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016, empresa júnior é a entidade organizada sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Assim, as atividades desempenhadas pelas empresas juniores são de extrema importância porque criam um efeito cascata muito positivo, a começar pelos impactos diretos na qualidade do ensino superior, na competência dos profissionais disponíveis ao mercado de trabalho, no sucesso das empresas, e assim por diante.

O setor de microempreendedores individuais (MEI) é o que apresenta a maior taxa de mortalidade de negócios em até cinco anos, segundo pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

De acordo com a pesquisa Sobrevivência de Empresas (2020), realizada com base em dados da Receita Federal e com levantamento de campo, a taxa de mortalidade dessa área de negócios é de 29%. Já as microempresas têm taxa, após cinco anos, de 21,6% e as de pequeno porte, de 17%.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Diante desse cenário, e considerando a excelência das atividades de consultoria e assessoria prestadas pelas empresas juniores, a celebração de parcerias com o Poder Executivo pode ser valiosa para reduzir a taxa de mortalidade de pequenas e médias empresas, além da contribuição para o desenvolvimento profissional dos membros associados.

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual